

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
 Prefeito  
**HISASHI UMEZU**  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**CARLOS COMEZ PEREZ**  
 Secretário Municipal de Finanças  
**ALCIONE LEMOS**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1098/2018. 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017. OBJETO:** tendo em vista a vigência contratual tratase de 12 meses, ou seja, de 16 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018, prorrogase o prazo para a execução dos serviços pelo período de 150 dias após o vencimento da ordem de serviços, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2017, Contratado: NANNI RINALDI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03,705,354/0001-44, Assinatura: 21 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2018. Objeto:** prorrogase o prazo de locação pelo período de mais 6 meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 23 de abril de 2018 até 23 de outubro de 2018, cujo valor ajustado é de R\$ 1.519,45 (um mil quinhentos e deznoventa reais e quarenta e cinco centavos), CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2017, LOCADOR: JARBAS ANTONIO MARTINS, CPF Nº XXX.XXX.299-91.

**EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018. OBJETO:** contratação de serviço de decoração e Buffet para recepção à comitiva da Governadora Cida Borghetti por ocasião de sua visita ao nosso município, HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251, CONTRATADO: CLAUDIA REGINA GLENK ME, CNPJ Nº 05.658.516/0001-41, Valor Global Contratual: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Vigência: 60 dias, Assinatura: 07/06/2018.

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 6553/2018. 1º TERMO ADITIVO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018. OBJETO:** alterar-se a carga horária para 30 horas, bem como a bolsa estágio em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Assinatura: 07 de junho de 2018

**1º TERMO ADITIVO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018. OBJETO:** alterar-se a carga horária para 30 horas, bem como a bolsa estágio em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Assinatura: 07 de junho de 2018.

**EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2018. OBJETO:** contratação de empresa para realizar manutenção preventiva mensal no elevador da sede administrativa da Prefeitura Municipal, Homologação: 07/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2018, CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ Nº 23.739.15.825.244/0001-93, VIGÊNCIA: 12 MESES, Valor Global Contratual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ASSINATURA: 11/06/2018.

**EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018. OBJETO:** aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler – Geração Digital, Homologação 06/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2018, CONTRATADO: REDE PERANA NOTÍCIAS LTDA, CNPJ Nº 18.825.244/0001-63, VIGÊNCIA: 12 MESES, Valor Global Contratual: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), ASSINATURA: 06/06/2018.

**EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018. OBJETO:** aquisição de refil e etiquetas para bandejas térmicas para uso do Hospital Municipal Carolina Lupion, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2018, CONTRATADO: BANPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ Nº 64.850.027/0001-56, Valor Contratual: R\$ 21.212,82 (vinte e um mil duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), Vigência: 31 de dezembro de 2018, Assinatura: 06 de junho de 2018.

**Extrato. PREGÃO ELETRÔNICO 52/2018. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos Municipais no ano de 2018, HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018, CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 00.173.840/0001-56, Valor Global Contratual: R\$ 20.158,80 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018, CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, CNPJ Nº 07.703.592/0001-57, Valor Global Contratual: R\$ 595,08 (quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2018, CONTRATADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, Valor Global Contratual: R\$ 4.505,25 (quatro mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018.

**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva**

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR – Criação de acordo com a Lei Municipal 2903/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Cíntia Kapke Medeiros – MTB, nº 3621 – PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leonidas Ferreira de Barros, s/nº – Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

**EXTRATO. REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018**  
 Empresas Detentoras da Ata: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.820.186/0001-89**  
 Vigência: 12 meses  
 Assinatura: 07/06/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018**  
 Empresas Detentoras da Ata: **INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 07.703.592/0001-57**  
 Vigência: 12 meses  
 Assinatura: 07/06/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018**  
 Empresas Detentoras da Ata: **DIBEL ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 00.173.840/0001-56**  
 Vigência: 12 meses  
 Assinatura: 07/06/2018.

**1 - Descrição:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#121 (PRETO)	UNIDADE	97	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	PASTRINER	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
2	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#121 (CINZENTO)	UNIDADE	42	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 36,40	R\$ 1.528,80
3	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#51A	UNIDADE	46	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 18,50	R\$ 851,00
4	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#51A	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 15,10	R\$ 226,50
5	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#12A	UNIDADE	27	INT-SOLUÇÕES DE RECICLAGEM LTDA	PREMIUM	R\$ 22,04	R\$ 595,08
6	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#51A (AZUL)	UNIDADE	15	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	PASTRINER	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
7	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#90 (PRETO)	UNIDADE	7	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 21,90	R\$ 153,30
8	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#90 (CINZENTO)	UNIDADE	7	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 45,00	R\$ 315,00
9	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#122	UNIDADE	65	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 21,06	R\$ 1.369,90
10	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#90	UNIDADE	70	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	PASTRINER	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
11	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#109	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 19,50	R\$ 195,00
12	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#51A	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 21,40	R\$ 214,00
13	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#50 (AZUL)	UNIDADE	5	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	PASTRINER	R\$ 50,05	R\$ 250,25
14	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#122 (PRETO)	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 26,50	R\$ 265,00
15	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#122 (CINZENTO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 30,00	R\$ 450,00
16	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#122 (PRETO)	UNIDADE	18	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 55,50	R\$ 999,00
17	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#120	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 40,00	R\$ 600,00
18	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#164 (PRETO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 29,00	R\$ 435,00
19	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#164 (CINZENTO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 33,00	R\$ 495,00
20	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#162 (PRETO)	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 29,00	R\$ 145,00
21	CARTUCHO ORIGINAL DE COMPATIVIL -#162 (CINZENTO)	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 33,00	R\$ 165,00
22	TONER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#18A	UNIDADE	56	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	R\$ 19,50	R\$ 1.092,00
23	CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#359A -GRAY	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
24	CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#359A -BLACK (PRETO)	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
25	CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#359A -BLACK	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
26	CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#359A -YELLOW	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00

27	CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#359A -MAGENTA	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
28	CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL DE COMPATIVIL -#359A -CYAN	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00

**JULGAMENTO**  
 PROTOCOLO GERAL 7210/2017  
 INVESTIGADA: JOCASTA APARECIDA DE SOUZA

O Processo administrativo disciplinar, vistos, relatos, visando o cumprimento da Lei Municipal 2155/2010, presente ao Protocolo Ceral 7210/2017, lmt-se as alegações aos fatos aconecidos em desfavor da investigada submetida a presente denuncia no exercicio de suas funções sobre o comportamento situado na denuncia realizada junto ao sistema "Disque 100 Direitos Humanos".

Tratou-se a denuncia dos fatos aconicionados ao comportamento agressivo apresentado pela investigada fisicamente e verbalmente nos serviços de convivência junto ao Projeto Curumim ao qual encontrava-se lotada.

Dessa forma, foram realizados os trabalhos da Comissão Processante que aconicionados as provas documentais e testemunhas juntadas aos autos que ressaltam pelo convencimento da inexistência de culpa da investigada.

Denota os fatos mediante a presente denuncia foram realizados através da equipe administrativa visitas as familias envolvidas com seu filhos menores ao Projeto Curumim para a averiguação dos fatos que expõe relatos gerais de fls. 14/16 com certas insatisfações de algumas mães, mas irrelevantes as alegações de agressões direcionadas a investigada com os menores.(...)

Existe-se, que do conjunto probatório assegura-se ao convencimento da inexistência da participação da investigada em falta disciplinar que possam ofender a integridade de outrem oriunda de agressões voltadas aos menores que frequentam o projeto curumim.

Das Provas, ressaltam-se a inexistência das agressões apresentadas pela investigada, que corroboram com os depoimentos testemunhais, de forma que a investigada trabalha juntamente com demais servidores, tendo em vista que nunca foi presenciada qualquer ação de agressões apresentada pela investigada, que a atuação da investigada como servidora trata-se da forma como são orientadas as crianças de forma geral que apresentam comportamentos singular, com vocabulários e palestras obscenas.

As monitoras trabalham sobre a orientação e planejamento da direção e equipe do CRAS para que seja mantidos os níveis de trabalhos para com todos os alunos e para que estabeleça uma ordem em grupo dentro do Projeto Curumim, com a observância de tudo que se toma anormal seja submetido ao acompanhamento da psicóloga atendente do referido projeto.

Que assim, diante das narrativas não houve conhecimento por parte das testemunhas que tivessem presenciado alguma forma de agressão apresentada pela investigada com alunos no projeto.

Que na realidade as crianças que apresentam comportamentos insólitos é de praxe que as monitoras ajam com mais rigidez para a ordem serena entre o grupo de alunos. "Que a respeito da investigada esta tratada-se de uma educadora "bem firme" que demonstra um controle com tratos firmes até porque o projeto é frequentado por alunos que vem de diferentes grupos sociais, que em certas formas e ocasiões chegam indisciplinados sendo necessários que as monitoras apresentem um tratamento adequados a situação vivida.

Que dentro do ambiente do Projeto Curumim num espaço de tempo de um ano e meio somente duas adolescentes apresentaram problemas comportamentais e que houve redomações, tal situação gerou a própria denuncia em questão de supostas agressões.

As testemunhas são unânimes em confirmar que não existiu agressões algumas pela investigada, que haviam sim, firmeza pelas monitoras aos tratos para que pudessem manter a ordem.

Constam-se informações em relatos de depoimentos que o Conselho Tutelar ouviu a adolescente (...), de forma que afirmou não ter havido agressões por parte da investigada em momento algum tanto verbal como físico.

Diante das provas anexas aos autos, restou limpo e claro, que a depoente tem um bom relacionamento com todo mundo no âmbito de seu trabalho e que entre todos os funcionários e alunos existe o respeito. Que a investigada não apresenta desafio com ninguém no local onde trabalhou.

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;
2. APROVO o Parecer (jurídico) parte integrante desta decisão, que opina pela absolvição da investigada, em seus aspectos formal e material;
3. JULGO o presente processo administrativo disciplinar improcedente, absolvendo a servidora JOCASTA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 4.107.
4. DETERMINO. A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como o arquivamento do feito.

Cumpra-se.  
 Jaguariáiva, 16 de ABRIL de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
 PREFEITO